

9

o fortalecimento de processos de escuta, diálogo, participação e deliberação coletiva na escola, que envolva crianças, estudantes e educadores em processos democráticos de construção das práticas educativas e da proposta pedagógica da escola, inclusive com o fomento à instauração e qualificação permanente de instâncias como os conselhos de escola, os grêmios escolares, associações e assembleias estudantis, desde a Educação Infantil até o Ensino Médio;

10

a construção de arranjos locais de integração da escola com o território e com a comunidade social de que faz parte, na perspectiva do reconhecimento, da valorização e da mobilização dos saberes e das práticas socioculturais vivenciadas no seu entorno;

11

a articulação intersetorial com políticas e órgãos públicos de áreas e esferas diversas, bem como com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para a efetiva promoção intersetorial da educação integral e proteção de direitos dos bebês, das crianças, dos adolescentes, jovens e adultos;

12

a melhoria contínua das condições laborais dos profissionais da educação, assim como a valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação à educação em tempo integral;

13

o atendimento à demanda escolar por tempo integral manifesta ou sob consulta aos públicos de qualquer modalidade (Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Bilíngue de Surdos e Educação Especial);

14

o estabelecimento de metas e de estratégias de política educacional, gestão escolar e práticas pedagógicas que promovam a redução de desigualdades étnico-racial, socioeconômica, territorial, de gênero, o público-alvo da Educação Bilíngue de Surdos, o público-alvo da Educação Especial e os jovens que cumprem medidas socioeducativas;

15

a oferta de matrículas em tempo integral nas modalidades de Educação Especial, Educação Bilíngue de Surdos, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola, considerando as respectivas Diretrizes Curriculares e outras normativas;

16

a valorização e inclusão das diretrizes curriculares nacionais para a educação em direitos humanos, para a educação ambiental, para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais, para o atendimento de educação escolar de crianças, adolescentes e jovens em situação de itinerância, sempre preconizando a gestão democrática, a participação social e a adoção de ações intersetoriais que atendam às necessidades das realidades diversas das escolas e sistemas de ensino;

17

participação social dos sujeitos envolvidos de modo a que suas necessidades, percepções, conhecimentos, histórias, culturas e línguas sejam considerados na concepção, na implementação e na avaliação; e

a priorização, na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, das escolas, crianças e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, de família monoparental, adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros.

Em conformidade com as Leis nº 10.639[15], de 9 de janeiro de 2003, e nº 11.645[16], de 10 de março de 2008, a Política Nacional de Educação Integral deverá assegurar a promoção e o fomento à implementação da educação para as relações étnico-raciais, de forma transversal e interdisciplinar.

A ampliação da jornada nas escolas e sistemas de ensino não deve ocorrer em detrimento do atendimento às escolas em turno parcial que atendem aos públicos das modalidades de que trata o inciso XV.

Para fins de recenseamento, identificação e alocação equitativa da matrícula de tempo integral, a secretaria de educação poderá utilizar ferramentas já existentes como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - Ideb, Indicador de Nível Socioeconômico das Escolas de Educação Básica - Inse/Inep, o Cadastro Único, os beneficiários do Programa Bolsa Família e, ainda, outros programas de transferência de renda locais aos grupos sociais em situação de vulnerabilidade social.

[15] Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.639.htm. Acesso em: 26/10/2024.

[16] Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/11645.htm. Acesso em: 26/10/2024.



6. Objetivos

São objetivos da Educação em Tempo Integral:

-  I. promover o diálogo entre os campos de experiências e objetivos do conhecimento e os saberes locais;
-  II. favorecer a convivência e a coexistência entre professores, crianças e estudantes, pais, comunidade e sociedade municipal;
-  III. convergir políticas e programas de saúde, cultura, esporte, direitos humanos, educação ambiental, divulgação científica, enfrentamento da violência, educação econômica, entre outras para o desenvolvimento do Projeto Político-pedagógico da Educação em Tempo Integral;
-  IV. viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem das crianças e dos/das estudantes em todas as suas dimensões;
-  V. melhorar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;
-  VI. atender as crianças e os/as estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades para construir conhecimentos;
-  VII. oferecer as crianças e aos/as estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;
-  VIII. proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;
-  X. aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem das crianças e dos/das estudantes;
-  XI. orientar as crianças e os/as estudantes em seu desenvolvimento pessoal, acadêmico e profissional;

A close-up photograph of a young girl with dark hair, looking intently at a colorful globe. The globe shows continents in various colors like green, yellow, and blue. The girl's face is partially visible on the left side of the frame, showing her concentration.

7. Escola de Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Sagrada Família

A sala de aula, com todas as suas limitações, continua sendo um ambiente de possibilidades. Nesse campo de possibilidades temos a oportunidade de trabalhar pela liberdade, de exigir de nós e dos nossos camaradas uma abertura da mente e do coração que nos permita encarar a realidade ao mesmo tempo em que, coletivamente, imaginamos esquemas para cruzar fronteiras, para transgredir. Isso é a educação como prática da liberdade (Hooks, 2013, p.273).

A ampliação da jornada escolar das crianças da educação infantil e dos estudantes do ensino fundamental nas escolas, no município de Sagrada Família, já estava prevista no Plano Municipal de Educação, Meta 6, aprovado pela Lei Municipal nº 1.181, de 03/09/2015 a qual prevê que até 2024 “Oferecer em regime de colaboração educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da educação básica”.

Para além da disposição normativa, a Escola de Educação em Tempo Integral espelha a concretização de uma educação que, no viés dos ensinamentos de Anísio Teixeira e Darcy Ribeiro, seja compromissada com as condições objetivas em que se encontram as crianças e os/as estudantes, especialmente aqueles oriundos das classes menos favorecidas, e com sua formação integral, de modo a desenvolver as potencialidades humanas nos seus aspectos: cognitivos, afetivos e socioculturais. Destaca-se, assim, o seu caráter formador que ultrapassa a educação tradicional.

A ampliação da jornada escolar deve possibilitar a efetivação de novas atitudes, tanto no que se refere à cognição quanto à convivência social, privilegiando os quatro pilares da Educação adotados pela UNESCO: o aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a viver juntos e aprender a ser.

Neste sentido, a ampliação da jornada escolar para crianças e adolescentes em condições de exclusão, de desigualdade social e privação/vulnerabilidade representa mais uma possibilidade para que o Município, agregado a políticas públicas em outros setores, ofereça condições para a efetivação de uma escola universal de qualidade social, que considere o acesso a todos os recursos culturais, a metodologias diferenciadas aplicadas aos processos de ensino e de aprendizagem, a troca de experiências, o encontro com a identidade da comunidade, das infâncias e das juventudes, a utilização das tecnologias da informação sempre respeitando a fase do desenvolvimento humano, individual e coletivo.

Assim, a Escola de Educação em Tempo Integral é espaço para interação, comunicação no sentido da construção de uma sociedade solidária e fraterna, que respeite e acolha a diferença enquanto enriquecimento da diversidade do ser humano, com conteúdo, com pesquisa, com atividades que aliam o lúdico como parte integrante do processo educativo e que firme o espaço escolar enquanto locus de exercício da participação de toda a comunidade escolar e construção da cidadania.

Diante do compromisso do Município de Sagrada Família/RS, com a inclusão e a qualidade do ensino, com a permanência com aprendizagem das crianças e estudantes, a Secretaria Municipal de Educação apresenta a ampliação progressiva do atendimento em Tempo Integral da Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental) da Rede Municipal de Ensino, a qual aponta para uma carga horária de 7 (sete) horas diárias ou de no mínimo 35 horas semanais; matriz curricular adequada e atividades coerentes com a realidade e as necessidades das crianças e dos/das estudantes e da comunidade em que se encontra; proposta pedagógica fundada no trabalho como princípio educativo e na pesquisa como princípio pedagógico, que promova a articulação e/ou integração entre os turnos; propicie uma vivência coletiva e solidária, a criticidade e o protagonismo das crianças e dos/das estudantes com vistas a garantir uma educação integral; a participação e permanente aproximação da comunidade escolar com os processos educativos das crianças e dos/das estudantes e das ações e planejamentos participativos da escola.





7.1 Diagnóstico e Metas

A Rede Municipal Ensino do Município de Sagrada Família atende um total de 260 crianças/estudantes: 130 crianças de educação infantil, 123 estudantes nos anos iniciais do ensino fundamental e 07 na EJA, distribuídos nas 02 escolas da Rede, sendo 01 (uma) atende a educação infantil, etapa Pré-Escola e os anos iniciais do ensino fundamental e a EJA e a outra escola atende todas as etapas da Educação Infantil.

A implantação da educação em tempo integral na rede municipal teve início com oferta de matrículas, nesta modalidade de ensino, para as crianças da educação infantil e posteriormente, se estenderá também para o ensino fundamental. A grande dificuldade do município para oferta da educação em tempo integral é a questão de infraestrutura (espaço físico tanto no que se refere a sala de aula quanto em espaços auxiliares) e recursos financeiros para custear a oferta, especialmente na contratação dos recursos humanos necessários e para fazer as adequações na infraestrutura necessária. Segundo números apurados pela Campanha Nacional pelo Direito à Educação, o custo criança ou estudante/ano eleva-se em até 60% para a adoção da jornada em tempo integral, no entanto o repasse do FUNDEB amplia apenas em 20% o valor da criança da etapa creche que está em tempo parcial e passa a ser tempo integral, na pré-escola o retorno é de +21,75%, nos anos iniciais urbano.

Previsão do valor anual por aluno (VAAF) por Etapa/Nível/Modalidade para o ano de 2023 para o Rio Grande do Sul (conforme a Portaria Interministerial MEC/MF nº 8, de 27 de agosto de 2024).

Quota Aluno - Etapas/Níveis/Modalidade	Parcial	Integral
Creche	R\$ 8.342,38	R\$ 10.010,86 (+20%)
Pré-escola	R\$ 7.674,99	R\$ 9.343,47 (+21,75%)
Anos Iniciais Fundamental Urbano	R\$ 6.673,90	R\$ 9.343,47 (+40%)

O Programa Federal “Escola em Tempo Integral” é um programa que vem ajudar o município nessa implementação, já que é um recurso financeiro a mais e que não existia nos anos anteriores a 2023. Mas o mesmo será apenas um valor que custeará parte do que o município irá investir e será sobre o número de matrículas para dois semestres, período em que o município ainda não está recebendo o valor da criança ou estudante correspondente ao atendimento em tempo integral. O governo federal estabeleceu uma Pré-meta para o município de Sagrada Família, 20 matrículas a mais para 2024/2025, com um valor de R\$ 4.742,34 por matrícula, totalizando um valor de R\$ 94.846,80, sendo que este valor será dividido em duas parcelas, a primeira já liberada em conta e a segunda parcela até final de junho de 2024. O valor depende do VAAT do município, quanto maior o valor menor é o valor por matrícula que pode variar de R\$ 1.693,22 (mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos) à R\$ 6.772,90 (seis mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa centavos).

7.2 Matrículas em Tempo Integral

A Rede Municipal de Ensino é composta de 02 (duas) escolas que atendem a Educação Infantil e outra que atende também os anos iniciais do Ensino Fundamental e a EJA. Destas, 01 oferta matrículas em tempo integral, para educação infantil. O município atingiu os 50% das escolas com oferta em tempo integral, conforme estabelece um dos indicadores da Meta 6 do PNE, e atingiram os 25% das crianças e dos estudantes, conforme estabelece o outro indicador da mesma meta. Quanto ao Ensino Fundamental, não atende nenhuma turma e nenhuma escola oferta educação em Tempo Integral, sendo zero por cento (0%) esse indicador.

7.3 Infraestrutura das escolas e a oferta da educação em tempo integral



Conforme a Resolução do CNE/CEB nº 4[17], de 13 de julho de 2010 que estabelece as Diretrizes para Educação Básica as atividades da educação em tempo integral podem ser desenvolvidas dentro do espaço escolar, conforme a disponibilidade da escola, ou fora dele, em espaços distintos da cidade ou do território em que está situada a unidade escolar, mediante a utilização de equipamentos sociais e culturais aí existentes e o estabelecimento de parcerias com órgãos ou entidades locais, sempre de acordo com o Projeto Político-pedagógico de cada escola.

Concepção e organização do espaço curricular e físico: ambientes e equipamentos que não estão apenas nas salas de aula, mas igualmente os espaços de outras escolas, como exemplo as “escolas parque” de Anísio Teixeira e os espaços socioculturais e esportivo-recreativos do entorno da região e da cidade. Tal medida favorece e abre possibilidades de estabelecer parcerias para atender à diversificação dos ambientes.

Para que se realiza efetivamente a Educação em Tempo integral na Rede Municipal de Ensino de Sagrada Família, deve-se adequar as escolas e prepará-las para receber e atender as crianças e estudantes adequadamente, com espaços propícios para esse atendimento, bem como ir, de forma gradativa, pensando em construir espaços diferenciados e que possam ser utilizados por todas as escolas para atividades diversificadas como: um local ao ar livre para atividades lúdicas, esportivas e pedagógicas, espaço esportivo para a prática de outras atividades desportivas e físicas (quadra de tênis, pista de atletismo, espaço para ginástica, natação, etc.), ateliês ou espaços para o desenvolvimento da Arte (dança, teatro, música, pintura, artesanato, etc.), laboratórios de informática, laboratórios de ciências e robótica, cooperativismo, etc. Ou seja, oferecer possibilidades educativas que desenvolvam as crianças de forma integral, nessa ampliação de carga horária, para a escola tenha sentido e construa significado para cada um que ocupa seu espaço, além de formar estudantes criativos, com bagagem cultural, cognitiva e criativa, além de desenvolverem as 10 competências da BNCC com plenitude através do aperfeiçoamento de suas habilidades.

7.4 Recursos Humanos

O espaço escolar deve ser acolhedor, prazeroso, um permanente convite desafiador para que as crianças e estudantes reconheçam este lugar como lugar de encontro, para exercer direitos e deveres de cidadão.

É nesta perspectiva que o Gestor Municipal e a Equipe Diretiva, juntamente com o Conselho Escolar, abrem espaços para uma gestão participativa, que tenha por centralidade a construção do conhecimento das crianças e dos/das estudantes a qual passa por fomentar as condições físicas necessárias para este atendimento, a permanente formação dos professores, o cuidado com as relações entre os diferentes segmentos, firmando a solidariedade e o compromisso de todos que estão envolvidos no processo educacional.

[17] Disponível em: [7.4 Recursos Humanos](#). Acesso em: 26/10/2024.

O Gestor Municipal e a Equipe Pedagógica devem realizar as intervenções necessárias para que a escola desenvolva, de fato, uma Proposta Pedagógica na qual o currículo ofereça aprendizagens significativas às crianças e aos/as estudantes, onde o currículo assuma papel articulador entre a cultura local e a diversidade planetária. Reafirma, assim, a importância da dimensão cultural no processo educacional, pensando a escola como dinamizadora da cultura, de sua expressão e a elaboração e apropriação dos saberes pelas crianças e pelos/as estudantes, com diálogo permanente com todos os segmentos da comunidade escolar de forma corresponsável.

O/A Coordenador/a Pedagógico/a será sempre um articulador do trabalho pedagógico, deve privilegiar o planejamento coletivo entre os professores de diversas áreas do conhecimento, oportunizando a socialização de experiências, o enriquecimento das ideias, a criatividade e múltiplos olhares da/para a realidade. Nesta perspectiva o planejamento é um ato coletivo, interativo, com a articulação e o envolvimento de todos os profissionais por um objetivo comum: as aprendizagens.

Os/As professores/as devem realizar planejamento coletivo, dialogando com as diversas áreas do conhecimento, estabelecendo condições para a socialização de experiências, o enriquecimento das ideias, análise das dificuldades encontradas pelas crianças e estudantes e caminhos para sua superação. Neste sentido o trabalho coletivo é promotor da socialização dos saberes e das condições para o sucesso das crianças e estudantes, estimulando os/as professores/as ao estudo, buscando as estratégias e metodologias mais adequadas para o trabalho escolar.

Na execução da Proposta Pedagógica da Educação em Tempo Integral, o/a Professor/a é o principal responsável pelas atividades escolares. Porém, a escola poderá contar com a cooperação de outros profissionais que atuarão de forma temporária para atividades com as crianças e os/as estudantes, tais como: estudantes universitários, estagiários, monitores, instrutores e pessoas que trabalham em órgãos e entidades da sociedade civil organizada e que venham colaborar com o trabalho escolar. As atividades pedagógicas são de responsabilidade dos gestores e dos professores. Os demais profissionais contribuirão com o desenvolvimento de atividades educativas em consonância com a Proposta Pedagógica e sob a orientação da Coordenação da Escola.



8. O Currículo e o Projeto Político-Pedagógico da Escola de Educação em Tempo Integral



Considerando-se o percurso formativo a ser realizado ao longo da educação básica, as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, através da Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010, Art. 12, contemplam a “jornada em tempo integral” vinculada tanto à quantidade e à qualidade do tempo diário de escolarização, quanto à diversidade de atividades de aprendizagem. Na organização do percurso formativo, estas Diretrizes preveem, entre outros aspectos:

Capítulo I – Formas para a organização curricular:

Art. 13. O currículo, assumindo como referência os princípios educacionais garantidos à educação, assegurados no artigo 4º desta Resolução, configura-se como o conjunto de valores e práticas que proporcionam a produção, a socialização de significados no espaço social e contribuem intensamente para a construção de identidades socioculturais dos educandos.

[...]

§ 3º A organização do percurso formativo, aberto e contextualizado, deve ser construída em função das peculiaridades do meio e das características, interesses e necessidades dos estudantes, incluindo não só os componentes curriculares centrais obrigatórios, previstos na legislação e nas normas educacionais, mas outros, também, de modo flexível e variável, conforme cada projeto escolar, e assegurando:

I – [...]

II – ampliação e diversificação dos tempos e espaços curriculares que pressuponham profissionais da educação dispostos a inventar e construir a escola de qualidade social, com responsabilidade compartilhada com as demais autoridades que respondem pela gestão dos órgãos do poder público, na busca de parcerias possíveis e necessárias, até porque educar é responsabilidade da família, do Estado e da sociedade.

III – escolha da abordagem didático-pedagógica disciplinar, pluridisciplinar, interdisciplinar ou transdisciplinar pela escola, que oriente o projeto político-pedagógico e resulte de pacto estabelecido entre os profissionais da escola, conselhos escolares e comunidade, subsidiando a organização da matriz curricular, a definição de eixos temáticos e a constituição de redes de aprendizagem.

A LDBEN contempla, nesta trajetória, uma base nacional comum constituída pelas linguagens, pela matemática, pelas ciências sociais e pelas ciências naturais e prevê em seu artigo 26:

Art. 26. Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

§ 2º O ensino da arte, especialmente em suas expressões regionais, constituirá componente curricular obrigatório nos diversos níveis da educação básica, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos. (Redação dada pela Lei nº 12.287, de 2010).